



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 691/2009

**Altera a redação do parágrafo único,
do art. 2º da Lei 684/2009.**

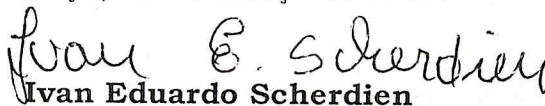
O Prefeito Municipal de Tururu, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - A redação do parágrafo único, do art. 2º da Lei supra
mencionada fica alterada. Onde lia-se “padrão VII”, agora lê-se “padrão
VIII” (conforme se depreende pela leitura do art. 1º da Lei 480/04, que
alterou o art. 3º da Lei 379/03).

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se hígidos, sem qualquer
alteração, entrando em vigor, esta Lei, na data de sua publicação.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão à data da publicação
da Lei 684/2009, pois objetivada a salvaguarda dos direitos dos
contratados em regime de urgência.

Turuçu, 25 de março de 2009.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE